



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Processo Administrativo nº 142/2026

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Esplanada – BA, por meio do (a) Pregoeiro (a) Municipal, servidor Sr. Fernando José Passos Vivas Filho, designado pelo Decreto nº 016/2025, de 07 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR SENDO, 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP LEVE CABINE DUPLA E 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV GRANDE 4X4, ZERO QUILOMETRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 164/2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:30 horas do dia 07/08/2026 às 09:30 horas do dia 19/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 19/08/2026.

LOCAL - SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>

EDITAL DISPONÍVEL EM: <https://doem.org.br/ba/esplanada/editais>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.licitanet.com.br/> e <https://doem.org.br/ba/esplanada/editais> (diário oficial).

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR SENDO, 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP LEVE CABINE DUPLA E 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV GRANDE 4X4, ZERO QUILOMETRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em **lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem o lote.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, considerado o menor



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 O procedimento de Intenção de Registro de preços, previsto no caput do art. 86 da Lei 14.133/2021, foi dispensado em razão do Município ser o único contratante, diante da urgência de aquisição de forma parcelada, pois o estoque está em falta de alguns materiais ou pouca quantidade, assim como das condições de fornecimento, especificações e quantidades dos itens de cada lote, conforme estabelece o art. 78. §1º do Decreto Municipal 164/2023.

3. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://www.licitanet.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na plataforma deverá ser feito no <https://www.licitanet.com.br/>, no **sítio oficial**, por meio de certificado/acesso digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://www.licitanet.com.br/> e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular, por meio do [sítio https://www.licitanet.com.br/](https://www.licitanet.com.br/).

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.13. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.17. O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.20. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.22. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.2 ou 5.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total a quantidade máxima de todos os itens do lote que optar por concorrer.

6.1.2 Marca e Modelo para todos os itens do lote.

6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações e especificações conforme consta no Termo de Referência, Anexo I.

6.1.4 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação para cada item do lote que optar por concorrer.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 A empresa deverá no momento de apresentação/cadastramento da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré – habilitação.

6.12.1 A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor orçado pela administração, para cada lote que optar por concorrer. Pode ser apresentado uma única garantia, com o valor de 1%, proporcional ao valor total de todos os lotes constantes no termo de referência, Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação. O valor total orçado pela administração para o Lote 01 – Veículo tipo Pick-Up Leve Cabine Dupla 04 portas é de R\$ 312.311,12 (trezentos e doze mil, trezentos e onze reais e doze centavos) e para o Lote 02 – Veículo tipo SUV Grande 4X4 é de R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais), perfazendo o montante de R\$ 734.311,12 (setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e onze reais e doze centavos).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

6.12.2 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

6.12.3 Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

6.12.4 A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

6.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital e termo de referência.

7.2. O PREGOEIRO poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o PREGOEIRO obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

a) Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

b) O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

c) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

d) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO e FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

f) Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o PREGOEIRO, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

a) Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.8. Sendo efetuado lance **manifestamente inexecutável**, o PREGOEIRO poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.9. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

7.10. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.11. O PREGOEIRO, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizado.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br>.

7.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.15. Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.16. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

7.21. O disposto no Item 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.22. Havendo eventual empate em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS NO PRÓPRIO SISTEMA**, a contar da solicitação do **PREGOEIRO** e deverá:

- a) Seguir o modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, contendo os dados da empresa, item, descrição completa, unidade de medida, quantidade, valor unitário e total, e marca se necessário, validade da proposta, sendo redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Catálogo com as especificações técnicas detalhadas de todos os itens do lote;

7.27. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

7.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

7.29. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, sempre que possível, por extenso.

7.30. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.31. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.32 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, **O PREGOEIRO VERIFICARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SE ATENDER AS CONDIÇÕES**, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no DECRETO Nº 164/2023.

8.7. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço.**

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.13. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.14. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.15. Serão **DESCCLASSIFICADA** as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59,



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

da Lei nº 14.133/2021, que:

8.15.1 contiverem vícios insanáveis;

8.15.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.15.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.15.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.15.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.15.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE ATÉ 02:00 HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.18 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.19 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.20 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.20.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.20.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24 Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.25 ENCERRADA A ANÁLISE QUANTO À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

HABILITAÇÃO E O PREGOEIRO A VERIFICARÁ, OBSERVADO O DISPOSTO NESTE EDITAL.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DA PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. Realizado o aceite da proposta da licitante melhor qualificada, será concedido o **prazo de no máximo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer acerca das propostas de preço apresentadas, em campo próprio do sistema.

9.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade.

9.4. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de contratação.

10.2.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://www.licitanet.com.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.17, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

10.4.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4.3 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

10.4.4 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos **será realizada no prazo de 30 (trinta) minutos**, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restando preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7.2 Os documentos de habilitação que não contenham validade expressam serão considerados válidos por 30 (trinta) dias após a sua emissão.

10.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

10.8.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.9.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5 O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

10.9.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 30 dias;

10.10.2 Certidão negativa de insolvência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos na emissão;

10.10.3 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado da licitante;

10.10.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a assinatura do representante legal da pessoa jurídica e do Contabilista ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.10.4.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.4.2 A omissão das notas explicativas pode resultar em inabilitação no certame licitatório;

10.10.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} & & \begin{array}{l} 1. \text{ Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \hline 2. \text{ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \end{array} \\ \text{LG} = & & \\ & & \begin{array}{l} 3. \text{ Ativo Total} \\ \hline 4. \text{ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \end{array} \\ \text{SG} = & & \\ & & \begin{array}{l} 5. \text{ Ativo Circulante} \\ \hline 6. \text{ Passivo Circulante} \end{array} \\ \text{LC} = & & \end{array}$$

10.10.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

10.10.5 Alvará de Funcionamento, da sede da empresa, em plena validade.

10.10.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.3.1 Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de Capacidade Técnica fornecido por



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante tenha fornecido itens, iguais, similares ou superiores ao objeto da licitação.

10.11 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.11.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.11.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.11.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.11.4 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.11.5 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.11.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.11.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.11.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.11.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.11.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.11.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.11.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.11.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.11.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.11.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

10.11.17 Os documentos de habilitação que não contenham validade expressam serão considerados válidos por 30 (trinta) dias após a sua emissão.

10.11.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS HABILITAÇÕES

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido **o prazo de no máximo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema acerca das habilitações.

11.2 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade.

11.4 O recurso, o recorrente terão, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

endereço constante neste Edital.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.2 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no diário oficial do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7 O quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, será de 20% (vinte por cento), com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação, conforme prevê no Decreto Municipal 164/2023 art. 77 §1º, e está previsto no termo de referência.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. REAJUSTE

18.1 O preço poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

18.2 O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado após 1 (um) da data final da pesquisa de preço.

18.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

18.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.10 Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

19. ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

proposta em especial quando:

22.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

22.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.3.1 advertência;

22.3.2 multa;

22.3.3 impedimento de licitar e contratar;

22.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

22.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5 A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.6 A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

22.7 A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9 As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e CNEP.

22.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

22.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 **Até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021, conforme art. 164.

23.2 A impugnação e esclarecimentos deverão ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, no <https://www.licitanet.com.br/>; processo, Pregão Eletrônico selecionar o pregão eletrônico, esclarecimentos e impugnação.

23.3 A resposta à impugnação será divulgada enviada e anexada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.8 Acolhida a impugnação, **será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.**

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, endereço eletrônico [https: https://doem.org.br/ba/esplanada/editais](https://doem.org.br/ba/esplanada/editais), <https://www.licitanet.com.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo - Esplanada – Bahia - CEP: 48.370-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

24.12.3 ANEXO III – Mapa de Risco

24.12.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço

24.12.5 ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

24.12.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

24.12.7 ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

24.12.8 ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

24.12.9 ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

24.12.10 ANEXO X - Minuta de Termo de Contrato.

24.12.11 ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Esplanada – Bahia, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO I

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO DEMANDANTE: Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito

SETOR REQUISITANTE: Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Edjane Costa, Técnica da Secretaria Municipal de Administração

Allan Aleff Oliveira de Souza Meireles, Engenheiro Civil, CREA/BA nº 3000110820

Ana Paula Xavier de Andrade Santos, Assessora de Administração e Execução Financeira

1 – OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR SENDO, 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP LEVE CABINE DUPLA E 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV GRANDE 4X4, ZERO QUILOMETRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA..

1.2 Quantificação e especificações técnicas:

A aquisição dos veículos foi planejada de forma a evitar excessos e assegurar o uso racional dos recursos públicos, atendendo lacunas concretas e urgentes na estrutura de transporte municipal. Todo o veículo será adquirido conforme especificações técnicas detalhadas, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade, segurança e funcionalidade exigidos para a frota oficial.

ITEM 01 – VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE CABINE DUPLA 04 PORTAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT
01	AUTOMÓVEL TIPO PICK-UP CABINE DUPLA: 04 PORTAS. COR: BRANCA. VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA. ANO/MODELO: MÍNIMO 2026. 04 PORTAS. MOTORIZAÇÃO: MÍNIMA 1.3. MÍNIMO DE 105 CV. CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ. AIRBAG DUPLO. PROTETOR DE CÁRTER. TRAVA NA TAMPA DE COMBUSTÍVEL. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. RODAS DE AÇO 6.0X15" + PNEU 195/60 R15 OU LIGA LEVE, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL. FREIOS: DIANTEIRO A DISCO VENTILADO E TRASEIRO A TAMBOR. COM SISTEMA ABS. AR CONDICIONADO. CARGA ÚTIL: DE 650 KG. PORTA MALAS: 844 LITROS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 50 LITROS. TRAVAS ELÉTRICAS. VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS. APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	UND	02

ITEM 02 – VEÍCULO TIPO SUV GRANDE 4X4:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT
02	AUTOMÓVEL TIPO SUV GRANDE 4X4: MOTORIZAÇÃO TURBO DIESEL, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS E 16 VÁLVULAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV; TORQUE MÍNIMO DE 45 KGFM; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE, NO MÍNIMO, 09 (NOVE) VELOCIDADES; SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4 COM OPÇÕES DE OPERAÇÃO REDUZIDA; DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETROASSISTIDA; CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, INCLUINDO O	UND	01



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

MOTORISTA; CARROCERIA DO TIPO SUV DE GRANDE PORTE; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS; RODAS DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 19"; PNEUS DE USO MISTO COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO; ALTURA ELEVADA DO SOLO, COM VÃO LIVRE MÍNIMO DE 200 MM; CAPACIDADE DE TRANSPOSIÇÃO EM TERRENOS IRREGULARES, LAMA, AREIA E ALAGAMENTOS; ÂNGULO DE ENTRADA MÍNIMO DE 30° E ÂNGULO DE SAÍDA MÍNIMO DE 24°; CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 80 LITROS COM TERCEIRA FILEIRA ERGUÍDA, EXPANSÍVEL MEDIANTE REBATIMENTO DOS BANCOS; CAPACIDADE DE REBOQUE COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; FREIOS COM SISTEMA ABS, EBD E CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; SISTEMA DE CONTROLE DE TRACÇÃO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS E DESCIDAS; SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS; AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA; SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRAS INFANTIS; CONTROLE DE CRUZEIRO ADAPTATIVO; ASSISTENTE ATIVO DE PERMANÊNCIA EM FAIXA; SISTEMA DE FRENAGEM AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA; SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PONTO CEGO; SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS; CÂMERA COM VISÃO PANORÂMICA 360°; FARÓIS EM LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; LANTERNAS TRASEIRAS EM LED; LUZES DIURNAS EM LED (DRL); BANCOS REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO PREMIUM OU COURO; BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTES ELÉTRICOS; BANCOS DIANTEIROS CLIMATIZADOS; AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO DE MÚLTIPLAS ZONAS; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 12"; COMPATIBILIDADE COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; SISTEMA DE SOM PREMIUM; PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL; CARREGADOR DE CELULAR POR INDUÇÃO; CONECTIVIDADE BLUETOOTH, USB E COMANDOS NO VOLANTE; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; RETROVISORES ELÉTRICOS REBATÍVEIS; CHAVE PRESENCIAL COM PARTIDA POR BOTÃO; TETO SOLAR PANORÂMICO ELÉTRICO; ESTRIBOS LATERAIS; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE MODOS DE CONDUÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS, SEM LIMITE OU COM LIMITE DE QUILOMETRAGEM CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA VIGENTES NO TERRITÓRIO NACIONAL, BEM COMO POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO NO BRASIL.

1.3 O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, com fornecimento único, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração Pública e nos termos da legislação vigente.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A aquisição de veículos automotores, sendo 02 (dois) veículos tipo pick-up leve cabine dupla, destinados à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como 01 (um) veículo tipo SUV grande 4x4 a diesel, destinado ao Gabinete do Prefeito, justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura administrativa e operacional do Município de Esplanada – Bahia, garantindo maior eficiência, economicidade, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição da pick-up leve cabine dupla visa atender às demandas administrativas e operacionais relacionadas ao acompanhamento das unidades escolares, transporte de materiais pedagógicos, equipamentos e suprimentos diversos, além do suporte às ações desenvolvidas na zona urbana e rural do município. O veículo permitirá maior agilidade no deslocamento das equipes técnicas e administrativas, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão educacional e para o adequado atendimento das necessidades da rede municipal de ensino.

Quanto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a aquisição da pick-up leve cabine dupla mostra-se necessária em razão da intensa demanda de serviços externos realizados diariamente, incluindo fiscalização, acompanhamento de obras, manutenção de vias públicas, apoio logístico às equipes operacionais, transporte de ferramentas, equipamentos e materiais de pequeno porte. A disponibilidade de veículo adequado proporcionará melhores condições de mobilidade e suporte às atividades da



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

secretaria, assegurando maior eficiência na execução dos serviços públicos essenciais prestados à população.

Já a aquisição do veículo tipo SUV grande 4x4 a diesel para o Gabinete do Prefeito justifica-se pela necessidade de assegurar deslocamentos institucionais com maior segurança, robustez, conforto e desempenho, especialmente em trajetos urbanos, rodoviários e em vias de difícil acesso, considerando a agenda administrativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que envolve compromissos oficiais, reuniões institucionais, visitas técnicas, representação do município junto a órgãos estaduais e federais, além de deslocamentos constantes dentro e fora do território municipal. A configuração com tração 4x4 e motorização a diesel proporciona maior capacidade de enfrentamento das condições adversas de trafegabilidade, melhor autonomia para viagens de longa distância, maior torque para diferentes tipos de terreno e maior confiabilidade operacional, características essenciais para atender às demandas institucionais do Gabinete do Prefeito.

Ressalta-se ainda que a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, proporciona maior confiabilidade mecânica, redução de custos com manutenção corretiva, diminuição de interrupções operacionais e aumento da vida útil dos bens, representando solução mais vantajosa para a Administração Pública sob os aspectos da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada para suprir as demandas institucionais das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos e do Gabinete do Prefeito, contribuindo para o aprimoramento das atividades administrativas e operacionais do Município de Esplanada – Bahia.

2.2 Atualmente, o município de Esplanada não dispõe de um Plano de Contratações Anual formalmente estruturado. Contudo, a necessidade dessa contratação foi identificada a partir de levantamentos realizado pelas Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito, com base no histórico das necessidades previstas para o ano em curso.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução proposta consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, sendo 02 (dois) veículos tipo Pick-up leve cabine dupla e 01 (um) veículo tipo SUV grande 4x4, zero quilômetro**, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos e do Gabinete do Prefeito do Município de Esplanada - Bahia.

A contratação contempla o fornecimento de veículos novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados na forma da legislação vigente quando cabível, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, equipamentos de segurança, manuais, garantia de fábrica e demais itens exigidos pelo fabricante e pela legislação de trânsito, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Os veículos deverão possuir características técnicas compatíveis com as atividades desempenhadas por cada unidade administrativa, assegurando desempenho, segurança, confiabilidade, conforto operacional, eficiência energética e durabilidade,



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para a renovação da frota oficial do Município.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos veículos, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração, compreendendo 02 (duas) pick-ups leves cabine dupla destinadas às Secretarias Municipais de Educação e de Obras e Serviços Públicos, bem como 01 (um) veículo tipo SUV grande 4x4 destinado ao Gabinete do Prefeito, visando atender às demandas institucionais, administrativas, técnicas e operacionais de cada órgão.

Os veículos a serem adquiridos deverão atender integralmente às normas técnicas e ambientais vigentes, às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais legislações aplicáveis, garantindo elevados padrões de segurança, qualidade, desempenho e confiabilidade durante toda a sua vida útil.

A adoção da solução por meio do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos veículos mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de renovação e modernização da frota municipal, a possibilidade de aquisição conforme a conveniência administrativa, bem como a otimização da gestão dos recursos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, a possibilidade de aquisição conforme a necessidade da Administração e a obtenção de maior competitividade entre os fornecedores.

A aquisição dos veículos destina-se ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos e do Gabinete do Prefeito, possibilitando maior eficiência no deslocamento de servidores, fiscalização de obras e serviços, acompanhamento de ações governamentais, transporte institucional, visitas técnicas, atendimento às comunidades, supervisão de contratos, apoio às atividades administrativas e demais ações inerentes às competências de cada unidade administrativa.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços revela-se instrumento adequado, uma vez que permite à Administração realizar as aquisições conforme sua necessidade, observando a disponibilidade financeira e orçamentária, evitando a realização de novos procedimentos licitatórios para objeto de mesma natureza durante a vigência da ata.

A adoção do SRP também se justifica pela possibilidade de gerenciamento mais eficiente das aquisições, permitindo que os fornecimentos sejam formalizados conforme a conveniência administrativa, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de todos os quantitativos registrados, conferindo maior flexibilidade ao planejamento da Administração.

Além disso, o Registro de Preços proporciona maior economicidade, eficiência administrativa e racionalização das contratações, permitindo a obtenção de preços mais vantajosos mediante ampla disputa eletrônica, reduzindo custos administrativos



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

decorrentes da repetição de procedimentos licitatórios e garantindo maior celeridade no atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

Outro aspecto relevante consiste na possibilidade de convocação do fornecedor registrado apenas quando houver necessidade efetiva de aquisição dos veículos, não gerando obrigação de contratação imediata ou integral pela Administração, em conformidade com a natureza jurídica do Sistema de Registro de Preços e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Ademais, a utilização do Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços amplia a competitividade do certame, assegura maior transparência, isonomia entre os licitantes e ampla participação de fabricantes e concessionárias autorizadas, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando a necessidade de renovação da frota oficial, a melhoria da eficiência operacional das Secretarias Municipais, a racionalização dos gastos públicos, a flexibilidade das aquisições e o atendimento tempestivo das demandas institucionais, resta plenamente justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos tipo Pick-up leve cabine dupla e 01 (um) veículo tipo SUV grande 4x4, zero quilômetro, destinados às Secretarias de Educação, Obras e Serviços Públicos e ao Gabinete do Prefeito do Município de Esplanada/BA.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a modernização da frota municipal, proporcionando maior segurança aos usuários, redução dos custos de manutenção decorrentes da substituição de veículos antigos, aumento da disponibilidade operacional, melhoria das condições de trabalho dos servidores e maior eficiência na execução das políticas públicas e na prestação dos serviços oferecidos à população.

3.2 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a dispensa do Procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, previsto no caput do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, sendo 02 (dois) veículos tipo Pick-up leve cabine dupla e 01 (um) veículo tipo SUV grande 4x4, zero quilômetro, destinados às Secretarias de Educação, Obras e Serviços Públicos e ao Gabinete do Prefeito do Município de Esplanada - Bahia.

O Procedimento de Intenção de Registro de Preços possui como finalidade possibilitar que outros órgãos e entidades da Administração Pública manifestem interesse em participar do certame, compartilhando demandas semelhantes e promovendo eventual ganho de escala nas contratações. Todavia, sua realização não constitui obrigação absoluta, podendo ser dispensada quando demonstrada, de forma motivada, a inconveniência administrativa, a ausência de vantagem ou a incompatibilidade do objeto com a formação de demanda compartilhada.

No caso em análise, verifica-se que o objeto está diretamente relacionado às necessidades específicas do Município de Esplanada - Bahia, considerando as características da frota oficial, as atribuições institucionais das Secretarias Municipais beneficiadas e as peculiaridades operacionais de cada unidade administrativa.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

A aquisição dos veículos visa fortalecer a capacidade operacional da Administração Municipal, proporcionando maior eficiência no deslocamento das equipes técnicas e administrativas, ampliando a capacidade de atendimento às demandas dos serviços públicos, reduzindo custos com manutenção de veículos antigos e assegurando melhores condições de mobilidade para execução das atividades institucionais.

Nesse contexto, a adoção do Procedimento de Intenção de Registro de Preços mostra-se inconveniente ao interesse administrativo, uma vez que a eventual participação de outros órgãos ou municípios poderia ampliar significativamente a complexidade do planejamento contratual, dificultando a consolidação das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos de entrega e da gestão da futura ata de registro de preços.

Ademais, a realização da IRP implicaria dilação temporal do procedimento administrativo, comprometendo a celeridade necessária à renovação da frota oficial e ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, que necessitam dos veículos para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Cumprir destacar, ainda, que não se verifica ganho significativo de economicidade decorrente da formação de contratação compartilhada, considerando que os quantitativos foram definidos exclusivamente com base nas necessidades específicas da Administração Municipal, observando o planejamento institucional, a disponibilidade orçamentária e as demandas operacionais de cada Secretaria contemplada.

Assim, considerando as peculiaridades do objeto, a necessidade de atendimento célere e eficiente das demandas das Secretarias Municipais, a ausência de vantagem prática na consolidação de demandas interinstitucionais e a necessidade de racionalização do procedimento administrativo, resta devidamente justificada a dispensa do Procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, prosseguindo-se com o Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços destinado exclusivamente ao atendimento das necessidades das Secretarias de Educação, Obras e Serviços Públicos e do Gabinete do Prefeito do Município de Esplanada - Bahia.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A empresa deverá no momento de apresentação/cadastramento da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré – habilitação.

4.2.1 A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor orçado pela administração, para cada lote que optar por concorrer. Pode ser apresentada uma única garantia, com o valor de 1%, proporcional ao valor total de todos os lotes constantes no termo de referência, Anexo I do Edital.

4.2.2 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

4.2.3 Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

4.2.4 A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

4.3 É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação de qualificação técnica (art. 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação de qualificação econômica financeira (art. 69), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.4 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão;
- j) Certidão negativa de insolvência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos na emissão;
- k) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado da licitante;
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a assinatura do representante legal da pessoa jurídica e do Contabilista ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- m) Alvará de Funcionamento, da sede da empresa, em plena validade.

4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante tenha fornecido itens iguais, similares ou superiores ao objeto da licitação.

4.6 REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS:

Para garantir o pleno atendimento das necessidades institucionais e assegurar o adequado funcionamento da frota pública municipal, a contratação dos veículos deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

a) Qualidade e Durabilidade:

- Os veículos a serem adquiridos deverão ser novos, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, sem uso anterior e com características técnicas compatíveis com as finalidades institucionais previstas;
- Devem apresentar conjunto mecânico, elétrico e estrutural robusto, com tecnologia atualizada, acabamento de fábrica e componentes certificados pelo fabricante;
- A durabilidade dos veículos deve ser comprovada por sua reputação no mercado e por especificações técnicas que assegurem resistência em terrenos urbanos e rurais, considerando a geografia do Município de Esplanada;
- Serão exigidos veículos com baixa exigência de manutenção corretiva, alto desempenho e consumo de combustível eficiente, com foco na sustentabilidade e economia operacional a médio e longo prazo.

b) Sustentabilidade:

- Os veículos deverão estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente quanto aos níveis de emissão de poluentes (Proconve/Euro 6 ou equivalente);
- Será dada preferência a veículos com tecnologias sustentáveis, como motores com melhor eficiência energética, uso de combustíveis menos poluentes e sistemas eletrônicos de controle de emissões;
- A aquisição deve observar princípios de responsabilidade ambiental e inovação tecnológica, alinhando-se às diretrizes de gestão sustentável da Administração Pública.

c) Segurança e Ergonomia:

- Todos os veículos deverão vir equipados com os itens obrigatórios de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), incluindo airbags, freios ABS, cintos de segurança retráteis, iluminação adequada, sistema de estabilidade, controle de tração (quando aplicável) e demais recursos pertinentes;

d) Critério de Localização da Assistência Técnica:

- A empresa fornecedora deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada da marca dos veículos em um raio máximo de 400 km da sede do Município de Esplanada – BA;
- Caso não haja rede credenciada na região, a contratada deverá se responsabilizar por prestar manutenção e suporte técnico sem ônus adicional para a Administração, durante o período de garantia contratual;
- Os veículos deverão contar com garantia mínima de 12 meses (ou superior, conforme fabricante), sem limite de quilometragem, válida em todo o território nacional.

e) Procedimentos de Entrega e Documentação:

- Todos os veículos deverão ser entregues com a documentação completa e regularizada, incluindo Nota Fiscal e chave reserva e termo de garantia;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- Os veículos devem ser emplacados, licenciados e com todos os equipamentos exigidos por lei, sem custos adicionais para o Município;
- A entrega deverá ocorrer em local previamente definido pela Administração Municipal, sem ônus de transporte, preparo ou deslocamento.

f) Substituições e Responsabilidades:

- Não serão aceitos veículos com avarias, defeitos de fabricação, pintura danificada, pneus irregulares ou componentes fora do padrão especificado;
- Havendo constatação de irregularidades, a contratada será notificada formalmente e deverá substituir o veículo ou realizar os ajustes necessários no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- O não atendimento às exigências poderá ensejar sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado.

g) Fiscalização, Vistoria e Recebimento:

- A entrega dos veículos será acompanhada por servidor designado pela Administração, que realizará a vistoria completa no ato do recebimento provisório, conferindo todas as especificações técnicas e condições gerais do bem;
- O recebimento definitivo ocorrerá após comprovação do pleno funcionamento do veículo, ausência de vícios e entrega integral dos documentos exigidos;
- A Administração poderá realizar diligências prévias junto à empresa contratada para verificar a capacidade de fornecimento e o cumprimento das exigências contratuais.

4.7 SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente **vedada** a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

4.8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme o interesse público, desde que observados os limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento dos veículos será de forma parcelada e será solicitado pelas Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito, após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras.

5.2 A entrega do veículo será fiscalizada pelo(a) responsável pelo acompanhamento do contrato, que avaliará a conformidade técnica, documentação e condições de funcionamento. Caso seja constatado que o veículo não atende às especificações técnicas exigidas, a fiscalização notificará a CONTRATADA por escrito, interrompendo os prazos de recebimento e suspendendo o pagamento até a regularização da situação.

5.3 Todo veículo entregue fora das especificações deste instrumento deverá ser



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

substituído imediatamente pela empresa contratada, correndo todos os custos por sua conta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

5.4 Não será aceito veículo em condições diferentes das especificadas, incluindo modelo, capacidade, equipamentos obrigatórios, estado de conservação e itens de segurança.

5.5 Caso algum veículo não esteja em conformidade com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não efetuará o recebimento e lavrará termo circunstanciado, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.6 O recebimento provisório do veículo será realizado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da entrega, para verificação da conformidade com as especificações técnicas e documentação exigida, incluindo manual do veículo, nota fiscal, registro e seguro obrigatório.

5.7 O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso não atenda às especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

5.8 É de responsabilidade da contratada fornecer o veículo com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios, devidamente regularizados e prontos para operação, incluindo itens de segurança e de conforto especificados no Termo de Referência.

5.9 O recebimento definitivo será realizado no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e documentação do veículo, formalizando-se por termo circunstanciado de aceitação.

5.10 **Forma de fornecimento:** A execução será parcelada, mediante solicitação da Secretaria solicitante, com as devidas informações e autorização da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

5.11 **Prazo de entrega:** Após emissão da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá disponibilizar os veículos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo situações excepcionais justificadas e aceitas pela fiscalização do contrato.

5.12 **Local de entrega:** O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Esplanada, localizada na Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo, Centro, Esplanada - Bahia, em condições de operação imediata.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **SANDRA SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº **0321**, especialmente designada pela Secretária Municipal de Educação, pelo servidor **JUSCELINO DA SILVA SANTOS**, Engenheiro Civil, CREA/BA nº 1405090537, especialmente designado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos e pela servidora **THAÍS ESTEFANE ALMEIDA NASCIMENTO MACIEL**, Coordenadora de Transporte e Concessões, Decreto nº 040/2025, especialmente designada pelo Gabinete do Prefeito, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

164/2023, de 28 de dezembro de 2023.

6.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.6. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

6.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7 – PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

7.5 Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

8.1 Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, e atender a todas as exigências de habilitação deste edital.

8.2 Justificativa para o agrupamento dos itens em lotes:

a) Os itens possuem características semelhantes e da mesma natureza;
Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, dessa forma o critério de julgamento deverá ser menor preço por lote. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, em lotes, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Considerando por fim, que a junção de vários itens em lotes, evita o fracasso ou que o lote com poucos itens seja deserto, ou seja, não obtenha licitantes interessados por conta da logística de entrega e valor insignificativo, como já ocorrido em processos no exercício anterior.

b) A opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona economia de escala, diminuição de riscos a aquisição do objeto pretendido, redução dos custos de gestão dos contratos, maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor, tendo em vista o parcelamento dos pedidos, que podem comprometer as logísticas de entrega. O objeto da licitação está disposto em itens/lotes idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame. Dessa forma, entende-se que está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

8.3 A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

8.4 Deverá ser adotada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo de julgamento menor preço por lote, pelo sistema de registro de preços, conforme lei Federal 14.133/2021.

8.5 Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda estar em quantidade estimada, podendo ocorrer alterações durante o decorrer do ano ou fatos que leve a diminuir ou aumentar a demanda, portanto será utilizado o registro de acordo com a necessidade do Setorial. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Enfatizamos que pelo fato da quantidade licitada está estimada, não significa que iremos adquirir todos os produtos licitados, por tanto as empresas estão cientes da situação, por isso será escolhido a modalidade de Registro de preço. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Foi verificado que nas Secretarias do Município não possui espaço suficiente, adequado e legal, para armazenamento dos produtos, indicamos que a quantidade solicitada deverá encaminha para local do setor solicitante, que efetuará a troca do produto de imediato;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas;
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano;
- É o atendimento ao Princípio da Economicidade;
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração;
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados;
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados;
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;
- Atendimento de demandas imprevisíveis;

8.6 Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada, e no prazo estabelecido no TR.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço e mapa comparativo realizados pelo setor de compras dessa Administração.

9.2 O valor total estimado para o Lote 01 – Veículo tipo Pick-Up Leve Cabine Dupla 04 portas é de R\$ 312.311,12 (trezentos e doze mil, trezentos e onze reais e doze centavos) e para o Lote 02 – Veículo tipo SUV Grande 4X4 é de R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais), perfazendo o montante de R\$ 734.311,12 (setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e onze reais e doze centavos).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	14 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE:	1401 - Fundo Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE:	2037 - Manutenção das Atividades do Fundo de Educação
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	1500 e 1540

ÓRGÃO	19 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
UNIDADE:	1901 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROJETO DE ATIVIDADE:	2049 - Manutenção das Ações da Sec. de Obras e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	1501 e 1720

ÓRGÃO	02 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE:	0201 - Gabinete do Prefeito



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

PROJETO DE ATIVIDADE:	2002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	1500

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

11.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 São obrigações do **CONTRATADO**:

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

11.2.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.2.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.3 Infrações e Sanções Administrativas:

11.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 - 1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
 - 2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.3.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.3.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.3.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.4 Extinção Contratual:

11.4.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.4.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.4.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3.3 Indenizações e multas.

11.4.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5 Reajuste de Preço:

11.5.1 O preço poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPCa ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.5.2 O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado após 1 (um) da data final da pesquisa de preço.

11.5.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

11.5.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPCa (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.5.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.5.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5.10 Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

11.6 Subcontratação:

11.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.7 Garantia de Execução:

11.7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.8 Casos Omissos:

11.8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.9 Alterações:

11.9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10 Disposições Gerais:

11.10.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providencias cabíveis.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Esplanada - Bahia, 16 de junho de 2026

ALLAN ALEFF O. DE SOUZA MEIRELES

Engenheiro Civil – CREA/BA nº 3000110820

ANA PAULA XAVIER DE A. SANTOS

Assessora de Administração e Execução Financeira

Decreto nº 063/2025

EDJANE COSTA

Técnica da Secretaria Municipal de Administração

JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2025

LIZIANE BÁRBARA BONFIM

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 007/2025

HEBER AMARO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 003/2025



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO II

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO DEMANDANTE: Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito

SETOR REQUISITANTE: Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Adailton da Conceição Santos, Engenheiro Civil, CREA/BA: 3000141104

Sheila Santos de Assis, Técnica da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 0805

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP conforme previsto na Lei nº 14.133/21, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação/aquisição e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência.

Desta forma, o ETP tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade da contratação/aquisição e identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Isto posto, o presente instrumento, trata-se de ETP que visa verificar a viabilidade para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR SENDO, 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP LEVE CABINE DUPLA E 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV GRANDE 4X4, ZERO QUILOMETRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA.**

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de veículos automotores, sendo 02 (dois) veículos tipo pick-up leve cabine dupla, destinados à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como 01 (um) veículo tipo SUV grande 4x4 a diesel, destinado ao Gabinete do Prefeito, justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura administrativa e operacional do Município de Esplanada – Bahia, garantindo maior eficiência, economicidade, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição da pick-up leve cabine dupla visa atender às demandas administrativas e operacionais relacionadas ao acompanhamento das unidades escolares, transporte de materiais pedagógicos, equipamentos e suprimentos diversos, além do suporte às ações desenvolvidas na zona urbana e rural do município. O veículo permitirá maior agilidade no deslocamento das equipes técnicas e administrativas, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão educacional e para o adequado atendimento das necessidades da rede municipal de ensino.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Quanto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a aquisição da pick-up leve cabine dupla mostra-se necessária em razão da intensa demanda de serviços externos realizados diariamente, incluindo fiscalização, acompanhamento de obras, manutenção de vias públicas, apoio logístico às equipes operacionais, transporte de ferramentas, equipamentos e materiais de pequeno porte. A disponibilidade de veículo adequado proporcionará melhores condições de mobilidade e suporte às atividades da secretaria, assegurando maior eficiência na execução dos serviços públicos essenciais prestados à população.

Já a aquisição do veículo tipo SUV grande 4x4 a diesel para o Gabinete do Prefeito justifica-se pela necessidade de assegurar deslocamentos institucionais com maior segurança, robustez, conforto e desempenho, especialmente em trajetos urbanos, rodoviários e em vias de difícil acesso, considerando a agenda administrativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que envolve compromissos oficiais, reuniões institucionais, visitas técnicas, representação do município junto a órgãos estaduais e federais, além de deslocamentos constantes dentro e fora do território municipal. A configuração com tração 4x4 e motorização a diesel proporciona maior capacidade de enfrentamento das condições adversas de trafegabilidade, melhor autonomia para viagens de longa distância, maior torque para diferentes tipos de terreno e maior confiabilidade operacional, características essenciais para atender às demandas institucionais do Gabinete do Prefeito.

Ressalta-se ainda que a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, proporciona maior confiabilidade mecânica, redução de custos com manutenção corretiva, diminuição de interrupções operacionais e aumento da vida útil dos bens, representando solução mais vantajosa para a Administração Pública sob os aspectos da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada para suprir as demandas institucionais das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos e do Gabinete do Prefeito, contribuindo para o aprimoramento das atividades administrativas e operacionais do Município de Esplanada – Bahia.

2 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de planejamento da contratação exige a realização de levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis, avaliar a viabilidade das alternativas existentes e justificar a escolha da opção mais vantajosa para a Administração Pública, considerando critérios de economicidade, eficiência, planejamento, sustentabilidade, continuidade do serviço público e aderência às necessidades do órgão demandante.

2.1 Do Problema

A frota de veículos atualmente disponível para atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito do Município de Esplanada – Bahia mostra-se insuficiente e operacionalmente limitada diante da crescente necessidade de deslocamentos técnicos, administrativos, institucionais e operacionais.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

As Secretarias de Educação e Obras e Serviços Públicos necessitam de veículos com maior robustez, capacidade de carga e versatilidade para execução de atividades externas, transporte de equipes técnicas, acompanhamento de serviços, fiscalização, visitas institucionais, apoio logístico e deslocamentos em áreas urbanas e rurais do município. A insuficiência de veículos adequados compromete a agilidade das ações administrativas e operacionais, dificultando o atendimento eficiente das demandas públicas.

No âmbito do Gabinete do Prefeito, verifica-se a necessidade de veículo com padrão compatível às atividades institucionais e representativas do Poder Executivo Municipal, destinado ao deslocamento em compromissos oficiais, reuniões intermunicipais, audiências, agendas administrativas e demais atividades estratégicas da gestão pública. Além disso, faz-se necessária a utilização de veículo com elevada capacidade de desempenho, segurança, robustez e aptidão para trafegar em diferentes tipos de terreno, inclusive em estradas vicinais e áreas rurais, comuns no âmbito territorial do município.

Ademais, a utilização contínua de veículos antigos ou inadequados acarreta aumento dos custos com manutenção corretiva, maior incidência de interrupções operacionais, redução da confiabilidade da frota, riscos à segurança dos usuários e recorrência de contratações emergenciais ou locações temporárias, contrariando os princípios da economicidade, do planejamento e da eficiência administrativa.

2.2 Das Soluções Avaliadas

No levantamento de mercado, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Solução 1 – Locação de veículos por meio de contrato administrativo:

Contratação de empresa especializada para disponibilização de veículos tipo pick-up leve cabine dupla e veículo tipo SUV grande 4x4 diesel, com manutenção inclusa, mediante pagamento mensal durante a vigência contratual.

Solução 2 – Aquisição de veículos novos:

Aquisição definitiva de 02 (dois) veículos tipo pick-up leve cabine dupla e 01 (um) veículo tipo SUV grande 4x4 diesel, zero quilômetro, por meio de processo licitatório, conforme especificações técnicas compatíveis com as necessidades operacionais e institucionais das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito.

Solução 3 – Compartilhamento de frota entre secretarias:

Utilização compartilhada de veículos pertencentes a outras secretarias municipais, mediante escalas de uso ou cessões temporárias, como alternativa à aquisição.

2.3 Da Análise das Soluções

Solução 1 – Locação:

Embora apresente vantagens como manutenção inclusa e menor responsabilidade direta da Administração quanto à gestão da frota, a locação implica custos recorrentes



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

elevados, dependência contínua de empresa terceirizada e ausência de incorporação patrimonial. Em médio e longo prazo, a solução mostra-se financeiramente menos vantajosa, especialmente considerando a necessidade permanente dos veículos para atendimento das atividades administrativas e operacionais do Município.

Solução 2 – Aquisição de veículos novos:

Apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, operacional e administrativo. A aquisição definitiva permite a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, reduz despesas contínuas com locações, assegura maior autonomia administrativa e possibilita melhor controle sobre utilização, abastecimento e manutenção da frota.

Os veículos tipo pick-up leve cabine dupla atendem adequadamente às necessidades das Secretarias de Educação e Obras e Serviços Públicos, proporcionando capacidade de transporte de equipes, materiais e equipamentos, além de maior resistência para utilização em diferentes condições de tráfego e demandas operacionais.

Já o veículo tipo SUV grande 4x4 diesel destinado ao Gabinete do Prefeito oferece elevado padrão de conforto, segurança, robustez mecânica e desempenho operacional, sendo adequado para deslocamentos institucionais em trajetos urbanos, rodoviários e rurais. A motorização diesel associada ao sistema de tração 4x4 proporciona maior torque, capacidade de enfrentamento de terrenos irregulares, eficiência em viagens de longa distância e maior durabilidade mecânica, características compatíveis com as necessidades institucionais e operacionais da Administração Pública Municipal.

A aquisição de veículos zero quilômetro assegura garantia de fábrica, maior vida útil, menor incidência de falhas mecânicas e redução dos custos com manutenção corretiva nos primeiros anos de utilização.

Solução 3 – Compartilhamento entre secretarias:

Mostra-se inviável como solução definitiva, tendo em vista a elevada demanda simultânea existente entre as unidades administrativas, o que compromete a disponibilidade dos veículos, reduz a eficiência logística e prejudica a autonomia operacional das secretarias. Além disso, intensifica o desgaste da frota já existente e não resolve de forma estrutural a necessidade identificada.

2.4 Da Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick-up leve cabine dupla e 01 (um) veículo tipo SUV grande 4x4 diesel, zero quilômetro, por meio de procedimento licitatório regular, constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A medida proporcionará maior eficiência logística e administrativa, redução de custos operacionais com locações e manutenção corretiva, fortalecimento da capacidade operacional das Secretarias Municipais de Educação e Obras e Serviços Públicos, melhoria das condições de deslocamento institucional do Gabinete do Prefeito, além da incorporação de bens permanentes ao patrimônio público municipal.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

A aquisição do veículo SUV grande 4x4 diesel também contribuirá para ampliar a capacidade de atendimento institucional em diferentes condições de tráfego e deslocamento, proporcionando maior segurança, confiabilidade e desempenho operacional para cumprimento das atividades estratégicas da gestão municipal.

Trata-se, portanto, de contratação necessária, estratégica e alinhada aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando racionalidade na aplicação dos recursos públicos, continuidade dos serviços públicos e melhoria da qualidade das ações administrativas prestadas à população do Município de Esplanada – Bahia.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução proposta consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, sendo 02 (dois) veículos tipo Pick-up leve cabine dupla e 01 (um) veículo tipo SUV grande 4x4, zero quilômetro**, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos e do Gabinete do Prefeito do Município de Esplanada - Bahia.

A contratação contempla o fornecimento de veículos novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados na forma da legislação vigente quando cabível, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, equipamentos de segurança, manuais, garantia de fábrica e demais itens exigidos pelo fabricante e pela legislação de trânsito, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Os veículos deverão possuir características técnicas compatíveis com as atividades desempenhadas por cada unidade administrativa, assegurando desempenho, segurança, confiabilidade, conforto operacional, eficiência energética e durabilidade, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para a renovação da frota oficial do Município.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos veículos, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração, compreendendo 02 (duas) pick-ups leves cabine dupla destinadas às Secretarias Municipais de Educação e de Obras e Serviços Públicos, bem como 01 (um) veículo tipo SUV grande 4x4 destinado ao Gabinete do Prefeito, visando atender às demandas institucionais, administrativas, técnicas e operacionais de cada órgão.

Os veículos a serem adquiridos deverão atender integralmente às normas técnicas e ambientais vigentes, às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais legislações aplicáveis, garantindo elevados padrões de segurança, qualidade, desempenho e confiabilidade durante toda a sua vida útil.

A adoção da solução por meio do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos veículos mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de renovação e modernização da frota municipal, a possibilidade de aquisição conforme a conveniência administrativa, bem como a otimização da gestão dos recursos públicos.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, a possibilidade de aquisição conforme a necessidade da Administração e a obtenção de maior competitividade entre os fornecedores.

A aquisição dos veículos destina-se ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos e do Gabinete do Prefeito, possibilitando maior eficiência no deslocamento de servidores, fiscalização de obras e serviços, acompanhamento de ações governamentais, transporte institucional, visitas técnicas, atendimento às comunidades, supervisão de contratos, apoio às atividades administrativas e demais ações inerentes às competências de cada unidade administrativa.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços revela-se instrumento adequado, uma vez que permite à Administração realizar as aquisições conforme sua necessidade, observando a disponibilidade financeira e orçamentária, evitando a realização de novos procedimentos licitatórios para objeto de mesma natureza durante a vigência da ata.

A adoção do SRP também se justifica pela possibilidade de gerenciamento mais eficiente das aquisições, permitindo que os fornecimentos sejam formalizados conforme a conveniência administrativa, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de todos os quantitativos registrados, conferindo maior flexibilidade ao planejamento da Administração.

Além disso, o Registro de Preços proporciona maior economicidade, eficiência administrativa e racionalização das contratações, permitindo a obtenção de preços mais vantajosos mediante ampla disputa eletrônica, reduzindo custos administrativos decorrentes da repetição de procedimentos licitatórios e garantindo maior celeridade no atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

Outro aspecto relevante consiste na possibilidade de convocação do fornecedor registrado apenas quando houver necessidade efetiva de aquisição dos veículos, não gerando obrigação de contratação imediata ou integral pela Administração, em conformidade com a natureza jurídica do Sistema de Registro de Preços e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Ademais, a utilização do Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços amplia a competitividade do certame, assegura maior transparência, isonomia entre os licitantes e ampla participação de fabricantes e concessionárias autorizadas, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando a necessidade de renovação da frota oficial, a melhoria da eficiência operacional das Secretarias Municipais, a racionalização dos gastos públicos, a flexibilidade das aquisições e o atendimento tempestivo das demandas institucionais, resta plenamente justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos tipo Pick-up leve cabine dupla e 01 (um) veículo tipo SUV grande 4x4, zero quilômetro, destinados às Secretarias de Educação, Obras e Serviços Públicos e ao Gabinete do Prefeito do Município de Esplanada/BA.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Dessa forma, a contratação contribuirá para a modernização da frota municipal, proporcionando maior segurança aos usuários, redução dos custos de manutenção decorrentes da substituição de veículos antigos, aumento da disponibilidade operacional, melhoria das condições de trabalho dos servidores e maior eficiência na execução das políticas públicas e na prestação dos serviços oferecidos à população.

3.2 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a dispensa do Procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, previsto no caput do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, sendo 02 (dois) veículos tipo Pick-up leve cabine dupla e 01 (um) veículo tipo SUV grande 4x4, zero quilômetro, destinados às Secretarias de Educação, Obras e Serviços Públicos e ao Gabinete do Prefeito do Município de Esplanada - Bahia.

O Procedimento de Intenção de Registro de Preços possui como finalidade possibilitar que outros órgãos e entidades da Administração Pública manifestem interesse em participar do certame, compartilhando demandas semelhantes e promovendo eventual ganho de escala nas contratações. Todavia, sua realização não constitui obrigação absoluta, podendo ser dispensada quando demonstrada, de forma motivada, a inconveniência administrativa, a ausência de vantagem ou a incompatibilidade do objeto com a formação de demanda compartilhada.

No caso em análise, verifica-se que o objeto está diretamente relacionado às necessidades específicas do Município de Esplanada - Bahia, considerando as características da frota oficial, as atribuições institucionais das Secretarias Municipais beneficiadas e as peculiaridades operacionais de cada unidade administrativa.

A aquisição dos veículos visa fortalecer a capacidade operacional da Administração Municipal, proporcionando maior eficiência no deslocamento das equipes técnicas e administrativas, ampliando a capacidade de atendimento às demandas dos serviços públicos, reduzindo custos com manutenção de veículos antigos e assegurando melhores condições de mobilidade para execução das atividades institucionais.

Nesse contexto, a adoção do Procedimento de Intenção de Registro de Preços mostra-se inconveniente ao interesse administrativo, uma vez que a eventual participação de outros órgãos ou municípios poderia ampliar significativamente a complexidade do planejamento contratual, dificultando a consolidação das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos de entrega e da gestão da futura ata de registro de preços.

Ademais, a realização da IRP implicaria dilação temporal do procedimento administrativo, comprometendo a celeridade necessária à renovação da frota oficial e ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, que necessitam dos veículos para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Cumprido destacar, ainda, que não se verifica ganho significativo de economicidade decorrente da formação de contratação compartilhada, considerando que os quantitativos foram definidos exclusivamente com base nas necessidades específicas da Administração Municipal, observando o planejamento institucional, a disponibilidade orçamentária e as demandas operacionais de cada Secretaria contemplada.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Assim, considerando as peculiaridades do objeto, a necessidade de atendimento célere e eficiente das demandas das Secretarias Municipais, a ausência de vantajosidade prática na consolidação de demandas interinstitucionais e a necessidade de racionalização do procedimento administrativo, resta devidamente justificada a dispensa do Procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, prosseguindo-se com o Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços destinado exclusivamente ao atendimento das necessidades das Secretarias de Educação, Obras e Serviços Públicos e do Gabinete do Prefeito do Município de Esplanada - Bahia.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A empresa deverá no momento de apresentação/cadastramento da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré – habilitação.

4.2.1 A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor orçado pela administração, para cada lote que optar por concorrer. Pode ser apresentado uma única garantia, com o valor de 1%, proporcional ao valor total de todos os lotes constantes no termo de referência, Anexo I do Edital.

4.2.2 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

4.2.3 Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

4.2.4 A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

4.3 É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação de qualificação técnica (art. 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação de qualificação econômica financeira (art. 69), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.4 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

site de emissão perante ao estado de sede da empresa);

f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);

g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>) ;

h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão;

j) Certidão negativa de insolvência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos na emissão;

k) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado da licitante;

l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a assinatura do representante legal da pessoa jurídica e do Contabilista ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

m) Alvará de Funcionamento, da sede da empresa, em plena validade.

4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante tenha fornecido itens iguais, similares ou superiores ao objeto da licitação.

4.6 REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS:

Para garantir o pleno atendimento das necessidades institucionais e assegurar o adequado funcionamento da frota pública municipal, a contratação dos veículos deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

a) Qualidade e Durabilidade:

- Os veículos a serem adquiridos deverão ser novos, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, sem uso anterior e com características técnicas compatíveis com as finalidades institucionais previstas;
- Devem apresentar conjunto mecânico, elétrico e estrutural robusto, com tecnologia atualizada, acabamento de fábrica e componentes certificados pelo fabricante;
- A durabilidade dos veículos deve ser comprovada por sua reputação no mercado e por especificações técnicas que assegurem resistência em terrenos urbanos e rurais, considerando a geografia do Município de Esplanada;
- Serão exigidos veículos com baixa exigência de manutenção corretiva, alto desempenho e consumo de combustível eficiente, com foco na sustentabilidade e economia operacional a médio e longo prazo.

b) Sustentabilidade:

- Os veículos deverão estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente quanto aos níveis de emissão de poluentes (Proconve/Euro 6 ou equivalente);
- Será dada preferência a veículos com tecnologias sustentáveis, como motores com melhor eficiência energética, uso de combustíveis menos poluentes e sistemas eletrônicos de controle de emissões;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- A aquisição deve observar princípios de responsabilidade ambiental e inovação tecnológica, alinhando-se às diretrizes de gestão sustentável da Administração Pública.

c) Segurança e Ergonomia:

- Todos os veículos deverão vir equipados com os itens obrigatórios de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), incluindo airbags, freios ABS, cintos de segurança retráteis, iluminação adequada, sistema de estabilidade, controle de tração (quando aplicável) e demais recursos pertinentes;

d) Critério de Localização da Assistência Técnica:

- A empresa fornecedora deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada da marca dos veículos em um raio máximo de 400 km da sede do Município de Esplanada – BA;
- Caso não haja rede credenciada na região, a contratada deverá se responsabilizar por prestar manutenção e suporte técnico sem ônus adicional para a Administração, durante o período de garantia contratual;
- Os veículos deverão contar com garantia mínima de 12 meses (ou superior, conforme fabricante), sem limite de quilometragem, válida em todo o território nacional.

e) Procedimentos de Entrega e Documentação:

- Todos os veículos deverão ser entregues com a documentação completa e regularizada, incluindo Nota Fiscal e chave reserva e termo de garantia;
- Os veículos devem ser emplacados, licenciados e com todos os equipamentos exigidos por lei, sem custos adicionais para o Município;
- A entrega deverá ocorrer em local previamente definido pela Administração Municipal, sem ônus de transporte, preparo ou deslocamento.

f) Substituições e Responsabilidades:

- Não serão aceitos veículos com avarias, defeitos de fabricação, pintura danificada, pneus irregulares ou componentes fora do padrão especificado;
- Havendo constatação de irregularidades, a contratada será notificada formalmente e deverá substituir o veículo ou realizar os ajustes necessários no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- O não atendimento às exigências poderá ensejar sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado.

g) Fiscalização, Vistoria e Recebimento:

- A entrega dos veículos será acompanhada por servidor designado pela Administração, que realizará a vistoria completa no ato do recebimento provisório, conferindo todas as especificações técnicas e condições gerais do bem;
- O recebimento definitivo ocorrerá após comprovação do pleno funcionamento do veículo, ausência de vícios e entrega integral dos documentos exigidos;
- A Administração poderá realizar diligências prévias junto à empresa contratada para verificar a capacidade de fornecimento e o cumprimento das exigências contratuais.

4.7 SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Fica expressamente **vedada** a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

4.8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme o interesse público, desde que observados os limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes.

5 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

A aquisição do veículo foi planejada de forma a evitar excessos e assegurar o uso racional dos recursos públicos, atendendo lacunas concretas e urgentes na estrutura de transporte municipal. Todo o veículo será adquirido conforme especificações técnicas detalhadas, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade, segurança e funcionalidade exigidos para a frota oficial.

Quantificação e especificações técnicas:

ITEM 01 – VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE CABINE DUPLA 04 PORTAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT
05	AUTOMÓVEL TIPO PICK-UP CABINE DUPLA: 04 PORTAS. COR: BRANCA. VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA. ANO/MODELO: MÍNIMO 2026. 04 PORTAS. MOTORIZAÇÃO: MÍNIMA 1.3. MÍNIMO DE 105 CV. CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ. AIRBAG DUPLO. PROTETOR DE CÂRTER. TRAVA NA TAMPA DE COMBUSTÍVEL. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. RODAS DE AÇO 6.0X15" + PNEU 195/60 R15 OU LIGA LEVE, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL. FREIOS: DIANTEIRO A DISCO VENTILADO E TRASEIRO A TAMBOR. COM SISTEMA ABS. AR CONDICIONADO. CARGA ÚTIL: DE 650 KG. PORTA MALAS: 844 LITROS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 50 LITROS. TRAVAS ELÉTRICAS. VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS. APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	UND	02

ITEM 02 – VEÍCULO TIPO SUV GRANDE 4X4:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT
02	AUTOMÓVEL TIPO SUV GRANDE 4X4: MOTORIZAÇÃO TURBO DIESEL, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS E 16 VÁLVULAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV; TORQUE MÍNIMO DE 45 KGFM; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE, NO MÍNIMO, 09 (NOVE) VELOCIDADES; SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4 COM OPÇÕES DE OPERAÇÃO REDUZIDA; DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETROASSISTIDA; CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; CARROCERIA DO TIPO SUV DE GRANDE PORTE; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS; RODAS DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 19"; PNEUS DE USO MISTO COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO; ALTURA ELEVADA DO SOLO, COM VÃO LIVRE MÍNIMO DE 200 MM; CAPACIDADE DE TRANSPOSIÇÃO EM TERRENOS IRREGULARES, LAMA, AREIA E ALAGAMENTOS; ÂNGULO DE ENTRADA MÍNIMO DE 30° E ÂNGULO DE SAÍDA MÍNIMO DE 24°; CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 80 LITROS COM TERCEIRA FILEIRA ERGUÍDA, EXPANSÍVEL MEDIANTE REBATIMENTO DOS BANCOS; CAPACIDADE DE REBOQUE COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; FREIOS COM SISTEMA ABS, EBD E CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS E DESCIDAS; SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS; AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA; SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRAS INFANTIS; CONTROLE DE CRUZEIRO ADAPTATIVO; ASSISTENTE ATIVO DE PERMANÊNCIA EM FAIXA; SISTEMA DE FRENAGEM AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA; SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PONTO CEGO; SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS; CÂMERA COM VISÃO PANORÂMICA 360°; FARÓIS EM LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; LANTERNAS TRASEIRAS EM LED; LUZES DIURNAS EM LED (DRL); BANCOS REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO PREMIUM OU COURO; BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTES ELÉTRICOS; BANCOS DIANTEIROS CLIMATIZADOS; AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO DE MÚLTIPLAS ZONAS; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 12";	UND	01



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

COMPATIBILIDADE COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; SISTEMA DE SOM PREMIUM; PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL; CARREGADOR DE CELULAR POR INDUÇÃO; CONECTIVIDADE BLUETOOTH, USB E COMANDOS NO VOLANTE; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; RETROVISORES ELÉTRICOS REBATÍVEIS; CHAVE PRESENCIAL COM PARTIDA POR BOTÃO; TETO SOLAR PANORÂMICO ELÉTRICO; ESTRIBOS LATERAIS; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE MODOS DE CONDUÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS, SEM LIMITE OU COM LIMITE DE QUILOMETRAGEM CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA VIGENTES NO TERRITÓRIO NACIONAL, BEM COMO POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO NO BRASIL.

6 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da **Lei nº 14.133/2021**, a estimativa preliminar de valores para a presente contratação foi elaborada com base em **consultas públicas realizadas no Painei Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, por meio de identificação de contratações recentes de objetos equivalentes, observando a compatibilidade técnica e operacional do veículo pretendido com o modelo disponibilizados na contratação referenciada conforme relação e Id de contratação abaixo relacionado:

- **Id contrato PNCP:** 13885231000171-2-000183/2024, contrato nº 187/2024 – Município de Esplanada – Bahia. (Item 01)

- **Id contrato PNCP:** 01465988000127-2-000521/2025, contrato nº 76.2025.8/2025 – Fundação Integrada Municipal do Ensino Superior, Mineiros – Goiás. (Item 02)

ITEM 01 – VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE CABINE DUPLA 04 PORTAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AUTOMÓVEL TIPO PICK-UP CABINE DUPLA: 04 PORTAS. COR: BRANCA. VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA. ANO/MODELO: MÍNIMO 2026. 04 PORTAS. MOTORIZAÇÃO: MÍNIMA 1.3. MÍNIMO DE 105 CV. CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ. AIRBAG DUPLO. PROTETOR DE CÂRTER. TRAVA NA TAMPA DE COMBUSTÍVEL. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. RODAS DE AÇO 6.0X15" + PNEU 195/60 R15 OU LIGA LEVE, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL. FREIOS: DIANTEIRO A DISCO VENTILADO E TRASEIRO A TAMBOR. COM SISTEMA ABS. AR CONDICIONADO. CARGA ÚTIL: DE 650 KG. PORTA MALAS: 844 LITROS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 50 LITROS. TRAVAS ELÉTRICAS. VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS. APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	UND	02	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX
VALOR TOTAL ESTIMADO – ITEM 01 >>>					R\$ XXX.XXX,XX

ITEM 02 – VEÍCULO TIPO SUV GRANDE 4X4:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	AUTOMÓVEL TIPO SUV GRANDE 4X4: MOTORIZAÇÃO TURBO DIESEL, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS E 16 VÁLVULAS;	UND	01	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV; TORQUE MÍNIMO DE 45 KGFM; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE, NO MÍNIMO, 09 (NOVE) VELOCIDADES; SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4 COM OPÇÕES DE OPERAÇÃO REDUZIDA; DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETROASSISTIDA; CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; CARROCERIA DO TIPO SUV DE GRANDE PORTE; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS; RODAS DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 19"; PNEUS DE USO MISTO COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO; ALTURA ELEVADA DO SOLO, COM VÃO LIVRE MÍNIMO DE 200 MM; CAPACIDADE DE TRANSPOSIÇÃO EM TERRENOS IRREGULARES, LAMA, AREIA E ALAGAMENTOS; ÂNGULO DE ENTRADA MÍNIMO DE 30° E ÂNGULO DE SAÍDA MÍNIMO DE 24°; CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 80 LITROS COM TERCEIRA FILEIRA ERGUIDA, EXPANSÍVEL MEDIANTE REBATIMENTO DOS BANCOS; CAPACIDADE DE REBOQUE COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; FREIOS COM SISTEMA ABS, EBD E CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS E DESCIDAS; SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS; AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA; SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRAS INFANTIS; CONTROLE DE CRUZEIRO ADAPTATIVO; ASSISTENTE ATIVO DE PERMANÊNCIA EM FAIXA; SISTEMA DE FRENAGEM AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA; SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PONTO CEGO; SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS; CÂMERA COM VISÃO PANORÂMICA 360°; FARÓIS EM LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; LANTERNAS TRASEIRAS EM LED; LUZES DIURNAS EM LED (DRL); BANCOS REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO PREMIUM OU COURO; BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTES ELÉTRICOS; BANCOS DIANTEIROS CLIMATIZADOS; AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO DE MÚLTIPLAS ZONAS; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 12"; COMPATIBILIDADE COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; SISTEMA DE SOM PREMIUM; PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL; CARREGADOR DE CELULAR POR INDUÇÃO; CONECTIVIDADE BLUETOOTH, USB E COMANDOS NO VOLANTE; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; RETROVISORES ELÉTRICOS REBATÍVEIS; CHAVE PRESENCIAL COM PARTIDA POR BOTÃO; TETO SOLAR PANORÂMICO ELÉTRICO; ESTRIBOS LATERAIS; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE MODOS DE CONDUÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS, SEM LIMITE OU COM LIMITE DE QUILOMETRAGEM CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA VIGENTES NO TERRITÓRIO NACIONAL, BEM COMO POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO NO BRASIL.				
VALOR TOTAL ESTIMADO – ITEM 02 >>>				R\$ XXX.XXX,XX



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

A escolha por utilizar os valores disponíveis no Pannel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como referência segue a orientação legal vigente e adota as melhores práticas de planejamento das contratações públicas, assegurando transparência, atualidade e aderência de mercado na estimativa de preços. Ressalta-se que os valores foram avaliados como compatíveis com a realidade orçamentária do Município de Esplanada e adequados às necessidades operacionais da Administração, garantindo o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência, proporcionalidade e planejamento.

Dessa forma, a estimativa global da presente contratação totaliza o montante de **R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx x xxxxxxxxxxx xxx x xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)**, conforme detalhamento constante no quadro anterior. Trata-se de um investimento estratégico na estrutura veicular da Administração Pública Municipal, cujo impacto será direto na ampliação da capacidade operacional da secretaria e a consequente melhoria da prestação dos serviços públicos ofertados à população.

Observação: O valor estimado prévio constante no ETP, não é o valor estimado/orçado pela administração para ser utilizado com valor orçado de referência pela administração, para fins de valor estimado após pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras do município.

7 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Contextualização

A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de veículos automotores** destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito, garantindo o adequado desempenho das atividades administrativas, técnicas e de campo.

Os veículos a serem adquiridos possuem **características técnicas e finalidades distintas**, atendendo demandas específicas das áreas finalísticas e de apoio. Dessa forma, a contratação foi **estruturada por itens**, correspondentes a cada tipo de veículo.

7.2 Fundamentação Legal

O **art. 40, § 1º, inciso I**, e o **art. 23, § 1º**, da **Lei nº 14.133/2021**, dispõem que as contratações deverão ser divididas em parcelas, sempre que possível, visando à **ampla participação de licitantes e à economicidade**, desde que não haja prejuízo técnico ou econômico para a administração.

Art. 40, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021:

“As contratações poderão ser divididas em lotes ou itens, sempre que objetivamente viável, visando à ampliação da competitividade e à obtenção de melhor resultado para a Administração.”

7.3 Justificativa Técnica e Econômica para o Parcelamento

A divisão da contratação por item é **tecnicamente justificável e economicamente vantajosa**, considerando que:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- Diferenças nas especificações técnicas:
Cada tipo de veículo (pick-up leve cabine dupla e SUV grande 4x4) possui características, capacidades e finalidades distintas, não sendo possível a padronização em um único item sem prejuízo das necessidades do órgão.
- Segmentação do mercado fornecedor:
O mercado automotivo é segmentado, com fornecedores especializados em determinados tipos de veículos. O parcelamento possibilita a participação de um maior número de empresas, ampliando a competitividade e a possibilidade de obtenção de melhores preços.
- Racionalidade e economicidade:
O parcelamento evita a contratação de um único fornecedor para todos os tipos de veículos, o que poderia restringir a competição e elevar os preços. Com a divisão, cada item será adjudicado à proposta mais vantajosa em seu segmento.
- Eficiência administrativa:
A aquisição fracionada por item possibilita maior controle, gestão e entrega escalonada conforme as necessidades de cada área, facilitando a execução contratual.

7.4 Conclusão

Diante do exposto, o **parcelamento da contratação por item** é a medida que se mostra **técnica, legal e economicamente adequada**, em conformidade com os princípios da **eficiência, competitividade e economicidade** previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

A adoção desta forma de estruturação garante a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e atende de forma precisa e eficaz às diferentes necessidades de transporte do órgão.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

O objeto deste documento referente à aquisição de veículo, **não possui vínculo direto com contratações interdependentes**.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Atualmente, o município de Esplanada não dispõe de um Plano de Contratações Anual formalmente estruturado. Contudo, a necessidade dessa contratação foi identificada a partir de levantamentos realizados pelas Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito, com base no histórico das necessidades previstas para o ano em curso.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação tem como resultados pretendidos a ampliação da capacidade operacional, administrativa e logística das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos e do Gabinete do Prefeito do Município de Esplanada, por meio da aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick-up leve cabine dupla e 01 (um) veículo tipo SUV



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

grande 4x4 diesel, zero quilômetro, proporcionando maior eficiência na execução das atividades institucionais, no deslocamento de equipes e no atendimento das demandas administrativas e operacionais do município.

Com a disponibilização dos veículos tipo pick-up leve cabine dupla, pretende-se assegurar melhores condições de mobilidade às equipes das Secretarias de Educação e de Obras e Serviços Públicos, possibilitando maior agilidade no acompanhamento de serviços, fiscalização, suporte técnico, transporte de materiais leves, visitas institucionais, atendimento às unidades vinculadas e execução das atividades externas realizadas diariamente pela Administração Municipal.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, espera-se fortalecer o suporte às unidades escolares da rede pública municipal, garantindo maior rapidez no deslocamento para acompanhamento pedagógico, supervisão administrativa, transporte de equipamentos e atendimento às demandas emergenciais relacionadas ao funcionamento das escolas e demais setores vinculados à educação.

Para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, os resultados pretendidos consistem no aprimoramento das ações de acompanhamento e fiscalização de obras, manutenção de vias e espaços públicos, atendimento às demandas operacionais urbanas e rurais, além de proporcionar melhores condições de trabalho às equipes técnicas responsáveis pela execução e monitoramento dos serviços públicos municipais.

Quanto à aquisição do veículo tipo SUV grande 4x4 diesel destinado ao Gabinete do Prefeito, busca-se proporcionar maior eficiência nos deslocamentos institucionais e administrativos, oferecendo conforto, segurança, robustez, desempenho e confiabilidade, especialmente em trajetos urbanos, rodoviários e em vias não pavimentadas, comuns às atividades institucionais realizadas no âmbito municipal.

A utilização de veículo com tração 4x4 e motorização a diesel visa assegurar maior capacidade de enfrentamento das condições adversas de trafegabilidade, principalmente em áreas rurais e locais de difícil acesso, proporcionando melhor desempenho operacional, maior autonomia, durabilidade mecânica e eficiência no atendimento das demandas institucionais, visitas técnicas, fiscalizações, reuniões oficiais e demais atividades inerentes à gestão pública municipal.

Além disso, a contratação pretende reduzir custos com manutenção corretiva frequente, minimizar interrupções nos serviços decorrentes da utilização de veículos antigos ou insuficientes e garantir maior confiabilidade, disponibilidade e continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas secretarias e órgãos municipais.

Por fim, espera-se que a aquisição contribua diretamente para o fortalecimento da estrutura administrativa municipal, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos, melhoria no atendimento à população e otimização dos recursos públicos empregados pela Administração do Município de Esplanada.

11 – PROVIDÊNCIAS:

Não serão aplicadas quaisquer providências específicas a serem adotadas pela Administração Pública para viabilizar a aquisição de veículos, uma vez que o objeto em questão não demanda ações preparatórias ou medidas técnicas especiais para sua



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

operacionalização. Trata-se de itens padronizados, de fácil fornecimento pelo mercado e de uso rotineiro nas atividades administrativas e operacionais dos órgãos públicos.

12– IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação para aquisição de veículos automotores, sendo 02 (dois) veículos tipo pick-up leve cabine dupla, destinados respectivamente à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e 01 (um) veículo tipo SUV grande 4x4 diesel, destinado ao Gabinete do Prefeito, todos zero quilômetro, observará os princípios da sustentabilidade ambiental, conforme previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), pela Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) e pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Embora a aquisição de veículos automotores gere impactos ambientais moderados, especialmente relacionados ao consumo de combustíveis, emissão de gases de efeito estufa, utilização de recursos naturais e descarte futuro de peças, pneus, baterias, fluidos e demais componentes, a Administração Pública Municipal de Esplanada adotará critérios voltados à promoção da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental durante todo o processo de contratação.

Considerando a natureza da demanda, será dada preferência, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa, a veículos que apresentem maior eficiência energética, menores índices de emissão de poluentes atmosféricos, maior durabilidade mecânica e tecnologias voltadas à redução do consumo de combustível. Nesse contexto, destaca-se a aquisição do veículo SUV grande 4x4 diesel destinado ao Gabinete do Prefeito, cuja configuração proporciona maior robustez, segurança, desempenho e capacidade de deslocamento em diferentes tipos de terreno e condições de trafegabilidade, especialmente em áreas rurais e vias não pavimentadas, garantindo melhores condições operacionais e institucionais para o atendimento das demandas administrativas e representativas do Poder Executivo Municipal.

Para os veículos tipo pick-up leve cabine dupla, destinados às Secretarias de Educação e de Obras e Serviços Públicos, serão priorizados modelos com motorização eficiente, preferencialmente flex, compatíveis com o uso de combustíveis menos poluentes, bem como veículos que possuam certificações de eficiência energética emitidas por órgãos competentes, como Inmetro e Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular.

No caso do veículo SUV grande 4x4 diesel, serão observados critérios relacionados à eficiência operacional, desempenho energético compatível com a categoria, conformidade com os limites de emissões estabelecidos pela legislação ambiental vigente e atendimento às normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da utilização do veículo.

Serão ainda valorizadas práticas sustentáveis por parte das empresas fornecedoras, tais como:

- Compromisso com o descarte ambientalmente adequado de resíduos gerados na fabricação, transporte e entrega dos veículos;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- Disponibilização de veículos equipados com tecnologias que promovam maior eficiência no consumo de combustível, redução de ruídos e maior durabilidade dos componentes mecânicos;
- Adoção de logística de entrega otimizada, reduzindo impactos ambientais decorrentes do transporte dos veículos;
- Existência de certificações ambientais, como ISO 14001, por parte do fabricante, montadora ou distribuidor autorizado;
- Implementação de programas de logística reversa para pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes substituíveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Além disso, a eventual preferência por fornecedores localizados no Estado da Bahia ou em regiões geograficamente próximas ao Município de Esplanada poderá contribuir para a redução das emissões de gases poluentes associadas ao transporte rodoviário de longa distância, desde que observados os princípios da isonomia, competitividade e vantagem para a Administração Pública.

Com essas medidas, o Município de Esplanada reafirma seu compromisso com uma gestão pública ambientalmente responsável, sustentável e alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente aqueles relacionados à ação climática, cidades sustentáveis, consumo responsável, eficiência energética e inovação na administração pública, promovendo aquisições compatíveis com uma gestão moderna, eficiente, transparente e comprometida com o desenvolvimento sustentável do Município.

13 – CONCLUSÃO:

Diante das justificativas técnicas, operacionais, econômicas e legais apresentadas, conclui-se que a aquisição do veículo automotor novo, tipo pick-up leve cabine dupla e do veículo tipo SUV grande 4x4 diesel é medida essencial, estratégica e indispensável para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município de Esplanada.

A contratação ora proposta visa suprir lacunas estruturais críticas da frota municipal, garantindo mobilidade, eficiência logística, economia de recursos públicos e suporte às ações das secretarias demandantes, especialmente em atividades que demandam deslocamentos em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso, assegurando maior capacidade operacional, robustez, segurança e desempenho em diferentes condições de uso.

Com base na pesquisa de mercado realizada por meio da consulta ao Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificaram-se valores de referência compatíveis com a realidade orçamentária do município e com ampla viabilidade técnica, o que reforça a segurança e a legitimidade da contratação.

A presente iniciativa está em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, eficiência, interesse público, planejamento, sustentabilidade e transparência, além de atender às diretrizes do Plano Plurianual Municipal (PPA) e aos objetivos estratégicos da gestão pública local.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Por todo o exposto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos técnicos e jurídicos necessários, visando à publicação do edital e à seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Esplanada.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providencias cabíveis.

Esplanada - Bahia, 09 de junho de 2026

ADAILTON DA CONCEIÇÃO SANTOS

Engenheiro Civil

CREA/BA nº 3000141104

SHEILA SANTOS DE ASSIS

Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Matrícula nº 0805



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO III

ORGÃO DEMANDANTE: Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito

SETOR REQUISITANTE: Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Adailton da Conceição Santos, Engenheiro Civil, CREA/BA: 3000141104

Sheila Santos de Assis, Técnica da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 0805

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de veículos automotores, sendo 02 (dois) veículos tipo pick-up leve cabine dupla, destinados à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como 01 (um) veículo tipo SUV grande 4x4 a diesel, destinado ao Gabinete do Prefeito, justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura administrativa e operacional do Município de Esplanada – Bahia, garantindo maior eficiência, economicidade, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição da pick-up leve cabine dupla visa atender às demandas administrativas e operacionais relacionadas ao acompanhamento das unidades escolares, transporte de materiais pedagógicos, equipamentos e suprimentos diversos, além do suporte às ações desenvolvidas na zona urbana e rural do município. O veículo permitirá maior agilidade no deslocamento das equipes técnicas e administrativas, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão educacional e para o adequado atendimento das necessidades da rede municipal de ensino.

Quanto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a aquisição da pick-up leve cabine dupla mostra-se necessária em razão da intensa demanda de serviços externos realizados diariamente, incluindo fiscalização, acompanhamento de obras, manutenção de vias públicas, apoio logístico às equipes operacionais, transporte de ferramentas, equipamentos e materiais de pequeno porte. A disponibilidade de veículo adequado proporcionará melhores condições de mobilidade e suporte às atividades da secretaria, assegurando maior eficiência na execução dos serviços públicos essenciais prestados à população.

Já a aquisição do veículo tipo SUV grande 4x4 a diesel para o Gabinete do Prefeito justifica-se pela necessidade de assegurar deslocamentos institucionais com maior segurança, robustez, conforto e desempenho, especialmente em trajetos urbanos, rodoviários e em vias de difícil acesso, considerando a agenda administrativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que envolve compromissos oficiais, reuniões institucionais, visitas técnicas, representação do município junto a órgãos estaduais e federais, além de deslocamentos constantes dentro e fora do território municipal. A configuração com tração 4x4 e motorização a diesel proporciona maior capacidade de enfrentamento das condições adversas de trafegabilidade, melhor autonomia para viagens de longa distância, maior torque para diferentes tipos de terreno e maior confiabilidade operacional, características essenciais para atender às demandas institucionais do Gabinete do Prefeito.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Ressalta-se ainda que a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, proporciona maior confiabilidade mecânica, redução de custos com manutenção corretiva, diminuição de interrupções operacionais e aumento da vida útil dos bens, representando solução mais vantajosa para a Administração Pública sob os aspectos da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada para suprir as demandas institucionais das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos e do Gabinete do Prefeito, contribuindo para o aprimoramento das atividades administrativas e operacionais do Município de Esplanada – Bahia.

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01

Projeto, Estudo Técnico ou Termo de Referências mal redigido, com informações insuficientes ou excessivas, especificações mal definidas.

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Contratação antieconômica ou que não atende a necessidade da Administração.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Capacitação do Requisitante e dos membros da Equipe de Planejamento para definir melhor suas demandas.			Secretarias Municipais de Educação e Obras e Serviços Públicos / Equipe de Planejamento		

RISCO 02

Recurso Orçamentário Insuficiente para aquisição dos produtos

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Impossibilidade de pagamento para a contratação					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Verificação do orçamento aprovado e disponível antes da realização da formalização da demanda			Secretarias Municipais de Educação e Obras e Serviços Públicos / Secretaria da Fazenda		

RISCO 03

Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Id	Dano	
1.	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência	Elaborador do Termo de Referência. Fiscal do contrato.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providencias cabíveis.

Esplanada - Bahia, 09 de junho de 2026

ADAILTON DA CONCEIÇÃO SANTOS

Engenheiro Civil
CREA/BA nº 3000141104

SHEILA SANTOS DE ASSIS

Técnica da Secretaria Municipal de Educação
Matrícula nº 0805



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

LOTE XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as
penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório
referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e
técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio,
não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem
como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da
licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da
licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____de _____de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio
de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 63,
§1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas
leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos
de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Processo Administrativo nº 142/2026

Termo de Contrato que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE XXXXXXXX e a Empresa
XXXXXXXXXXXX

O Município de XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX (*cargo e nome*), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 028/2026** e Processo Administrativo XXX-2025, Tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto **Contratação de empresa para o fornecimento de** _____, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, com base no art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O XXXXXXXX contratado será realizado por **execução indireta**.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
A) Localidade (onde os itens serão entregues);

3.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

4.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor **global** da contratação é de R\$ (.....), sendo o valor unitário conforme proposta de preço.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

FORMA DE PAGAMENTO:

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇO:

9.1 Os preços inicialmente contratados **são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado, em ____ / ____ /2026.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9 Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 - 1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
 - 2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
 - c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esplanada – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LXX- BA, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA XXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____.

2. _____.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, representado por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal Nº xx/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns) das propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE DO TR	FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.2.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinqüenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Vedação a acréscimo de quantitativos.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP/Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP/Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para deferir ou indeferir o pedido de alteração ou atualização dos preços registrados.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXX-BA, ____ de ____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA XXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXX
FORNECEDOR



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO DA ART
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE DO TR		FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE